



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 34176/2022

Interessada - Mandassaia Agro Eireli

Relator - Márcio Augusto Fernandes Tortorelli – ITEEC

Advogados - Alessandra Panizi Souza — OAB/MT 6.124;

Josiney F. Evangelista Júnior — OAB/MT 26.248;

Alessandra de Figueiredo Duarte — OAB/MT 30.493;

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 29/07/2025

Acórdão nº 274/2025

Auto de Infração nº 220432576 de 30/08/2022. Termo de Embargo nº 220441955 de 30/08/2022. Relatório Técnico nº 1275/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2022. Por destruir através de desmatamento a corte raso, 29,98 hectares de vegetação nativa, em área objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme descrito no Relatório Técnico nº 1275/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2022. Decisão Administrativa nº 1577/SGPA/SEMA/2024, homologada em 11/10/2024, arbitrando contra o autuado a penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de vegetação destruída através de desmatamento a corte raso, em área objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente, no total 29,98 ha, que resulta em R\$ 149.898,58 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais, e cinquenta e oito centavos) com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Voto Relator pela suspensão do Auto de Infração nº 220432576 de 30/08/2022, conforme consta a cláusula do Termo de Compromisso para Recuperação (TCR), prazo de 10 anos para Área de Preservação Permanente (APP), e de 20 anos Área de Reserva Legal (ARL), assinado em 29 de agosto de 2022. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto Relator pela suspensão do Auto de Infração nº 220432576 de 30/08/2022, conforme consta a cláusula do TCR, prazo de 10 anos para APP, e de 20 anos para ARL, assinado em 29 de agosto de 2022. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante do ITEEC

Kálita Cortiana Seidel

Representante da FIEMT

Ildisnéya Velasco Dambros

Representante da ABES

Ilvânio Martins

Representante da ECOTRÓPICA

André Stumpf Jacob Gonçalves

Presidente da 1ª JJR